



Legislação citada

Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro

Orçamento do Estado para 2007

*(Com as alterações introduzidas pelo
Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho e
pelo Decreto-Lei n.º 322/2009, de 14 de
dezembro)*

Artigo 156.º

**Sistemas particulares de protecção
social ou de cuidados de saúde**

Cessam, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, quaisquer financiamentos públicos de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde.